



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 469/98 de 18 de fevereiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 187/98, e o Parecer nº 189/98 da Junta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de contratação de artistas locais para animação do Baile do Rei Momo e Rainha do Carnaval/98, bem como para apresentação no Palco da Avenida durante o Carnaval,

considerando o interesse público envolvido,

considerando, finalmente, a inexigibilidade de licitação para tanto,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 25, III da Lei 8.666/93, para a contratação dos artistas WILLIAM BORNIAZZ E BANDA ESKILO para animação do Baile para escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval/98, e apresentação no Palco da Avenida durante o Carnaval/98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 18 de fevereiro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município